

## EDITAL Nº 01/2019

Dispõe sobre inscrições para o PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE, para ingresso, nas **VAGAS REMANESCENTES**, nos cursos de graduação, a serem ofertados pelo Centro Universitário Barriga Verde – Unibave – Orleans (SC), no primeiro semestre letivo de 2019.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, em Orleans (SC), professor Élcio Willemann, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o SOU UNIBAVE, para ingresso, nas **VAGAS REMANESCENTES**, nos cursos de graduação a serem ofertados no primeiro semestre letivo de 2019, nos termos e condições presentes neste Edital.

### 1. DO SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE

**1.1.** O SISTEMA DE OPORTUNIDADE UNIVERSITÁRIA – SOU UNIBAVE é um programa de ingresso do Unibave que visa conceder bolsas de estudos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, **até 31 de dezembro de 2016**, que não possuem ou não estejam frequentando curso de graduação e que se enquadrem nos demais critérios descritos neste edital.

**1.2.** O SOU UNIBAVE foi criado com o objetivo de contribuir para o alcance da Meta 12, do Plano Nacional de Educação – PNE, “Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população[...]”.

### 2. DA BOLSA DE ESTUDO

**2.1.** A bolsa de estudo é de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da semestralidade e/ou mensalidade.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**3.1.** As condições para inscrição são:

**3.1.1.** Tenham concluído o Ensino Médio, até 31 de dezembro de 2016;

**3.1.2.** Tenham renda per capita mensal familiar de até 3 (três) salários mínimos;

**3.13.** Não estejam matriculados ou frequentando outro curso do Ensino Superior no Unibave;

**3.14.** Seja essa a primeira graduação;

**3.15.** Não ter cursado disciplina, como aluno regular, nos semestres de 2018/1 e 2018/2, nos cursos de graduação do Unibave.

**3.2.** As vagas a serem ocupadas referem-se às vagas remanescentes, disponíveis nos cursos de graduação, nos termos do item 4.1, do presente Edital.

#### 4. DAS VAGAS REMANESCENTES E CURSOS

**4.1.** Serão ofertadas, pelo SOU UNIBAVE, as vagas remanescentes e cursos descritos no Quadro 1:

**Quadro 1** – Cursos, Turnos, Vagas Remanescentes e Atos de Autorização, Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento

<u>Curso e Habilitação</u>	<u>Turno</u>	<u>Vagas</u>	<u>Nº do ato de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento</u>
ADMINISTRAÇÃO	Noturno	1	Decreto nº 2.237, de 10/06/2014 – D.O.E.SC de 11/06/2014 – Renovação de Reconhecimento
AGRONOMIA	Noturno	3	Portaria nº 92 de 02/02/2018 – DOU nº25 de 05/02/2018 – Seção 1 - Reconhecimento
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Noturno	2	Decreto nº 2.237, de 10/06/2014 – D.O.E.SC de 11/06/2014 – Renovação de Reconhecimento
DIREITO	Noturno	1	Decreto nº 2.237, de 10/06/2014 – D.O.E.SC de 11/06/2014 – Renovação de Reconhecimento
DESIGN DE INTERIORES - <i>Tecnólogo</i>	Noturno	2	Resolução CAS – UNIBAVE nº 201/2018, de 09/07/2018 - Autorização
EDUCAÇÃO FÍSICA – <i>Bacharelado</i>	Noturno	2	Resolução CAS – UNIBAVE nº 203/2018, de 09/07/2018 - Autorização
EDUCAÇÃO FÍSICA – <i>Licenciatura</i>	Noturno	2	Decreto nº 2.125, de 03/04/2014 – D.O.E.SC de 04/04/2014 – Renovação de Reconhecimento
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Noturno	3	Decreto nº 2.342, de 05/08/2014 – D.O.E.SC de 06/08/2014 – Reconhecimento
ENGENHARIA CIVIL	Noturno	2	Portaria nº 245 de 06/04/2018 – DOU nº67 de 09/04/2018 – Seção 1 - Reconhecimento
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Noturno	3	Resolução CAS – UNIBAVE nº 202/2018, de 09/07/2018 - Autorização
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Noturno	3	Decreto nº 2.125, de 03/04/2014 – D.O.E.SC de 04/04/2014 – Reconhecimento
FARMÁCIA	Noturno	2	Portaria nº 565 de 20/08/2018 – DOU nº161 de 21/08/2018 – Seção 1 – Renovação de Reconhecimento
PSICOLOGIA	Noturno	1	Decreto nº 2.237, de 10/06/2014 – D.O.E.SC de 11/06/2014 – Renovação de Reconhecimento
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Noturno	3	Decreto nº 2.237, de 10/06/2014 – D.O.E.SC de 11/06/2014 – Renovação de Reconhecimento
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>31</b>

(\*) As aulas do curso de Medicina Veterinária - turno integral/diurno serão ministradas de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino.

4.2. Fica prevista a possibilidade de aulas aos sábados para todos os cursos, de acordo com a necessidade ou conforme determinado no Calendário Acadêmico.

## 5. DO PERÍODO, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico [www.unibave.net](http://www.unibave.net), ou presencialmente, na Secretaria Acadêmica do Unibave, em Orleans (SC), **das 14h do dia 14 de janeiro até as 22h do dia 8 de fevereiro de 2019**, conforme descrito no Quadro 2.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

6.1. O candidato inscrito neste processo seletivo deverá entregar pessoalmente a documentação relacionada no item 6.2 deste Edital, no período de **das 14h do dia 14 de janeiro até as 12h do dia 9 de fevereiro de 2019**, conforme, quadro 2.

**Quadro 2** – Local, horário e endereço para entrega da documentação

<u>Local</u>	<u>Horário*</u>	<u>Endereco</u>
Secretaria Acadêmica Unibave	<b>De 2ª a 6ª feira:</b> - das 8h às 12h - das 13h às 22h <b>Sábado</b> - das 8h às 12h	Rua: Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 Bairro: Murialdo – Orleans (SC) CEP 88870-000 Fone: (048) 3466-5600

**\* No período de 02.01.2019 a 25.01.2019, o atendimento, na Secretaria Acadêmica do UNIBAVE será realizado de 2ª a 6ª feira, em horário especial, das 14h às 20h15min.**

6.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.21. 1 foto 3x4 (somente do candidato);
- 6.22. Formulário de inscrição socioeconômico, devidamente preenchido e assinado disponível no endereço eletrônico [www.unibave.net](http://www.unibave.net) ;
- 6.23. Histórico Escolar do Ensino Médio – original e cópia;
- 6.24. Cópia da Carteira de Identidade – RG, podendo ser apresentada a Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, que não possuem Carteira de Identidade (do candidato e do grupo familiar);
- 6.25. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato e do grupo familiar);
- 6.26. Cópia da Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável do candidato e/ou dos pais (emitida no Cartório de Notas);

- 6.27. Cópia da Certidão de Casamento com homologação de separação ou divórcio, seja do candidato ou dos pais (quando for o caso);
- 6.28. Cópia da Certidão de Óbito (quando for o caso);
- 6.29. Cópia do Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (quando for o caso);
- 6.210. Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, telefone fixo ou água), em nome do candidato ou responsável;
- 6.211. No caso de o candidato possuir filhos/dependentes, cópia da Certidão de Nascimento destes;
- 6.212. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física do (a) CANDIDATO (A) e demais membros do grupo familiar com mais de 16 anos e menos de 70 anos: – acompanhada ao recibo completo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2018 e ano calendário 2017; no caso de isento, emitir a declaração pelo site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp?Erro=CPF%20inv%E1lido!>
- 6.213. Declaração de que não possui curso superior (ANEXO VIII)
- 6.214. Cópia do Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes do grupo familiar:
- Se Assalariados:**
- a) Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
  - b) Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
  - c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I);
  - d) Declaração de que não recebe bolsa da empresa, somente do acadêmico. (ANEXO II).
- Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:**
- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO III);
  - b) Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;

- c) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I).

**Se for Renda Informal:**

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO IV);
- b) Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- c) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I).

**Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:**

- a) Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- b) Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Balanço Patrimonial da Empresa;
- d) Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2018 e ano calendário 2017) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I).

**Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:**

- a) Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitido na Agência do INSS (Não será aceito extrato ou comprovante de saque bancário);
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I).

- c) Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO V).

**Se recebedor de Pensão Alimentícia:**

- a) Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO VI);  
b) Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

**Se Agricultor (Produtor Rural):**

- a) Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;  
b) Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO VII);  
c) Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);  
d) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I).

**Se professor ACT:**

- a) Documento que comprove o período do contrato;  
b) Três últimas folhas de pagamento;  
c) Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

**Se Estagiários:**

- a) Cópia Termo de Compromisso de estágio com valor de recebimento e data de vigência devidamente comprovados e atualizados;  
b) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO I).

**Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):**

- a) Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO V);  
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO I);  
c) Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;  
d) Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

**Parágrafo Único:** Para pessoas maiores de 70 (setenta) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos não é necessária apresentação da cópia da carteira de trabalho.

**6.3.** O candidato estrangeiro, que não seja residente no Brasil, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, o seu passaporte e respectivo visto. Sendo aprovado, o candidato terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de matrícula, para apresentar seu visto de estudante, sob pena de desclassificação e cancelamento de sua matrícula.

**6.3.1.** Os documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio, obtidos no exterior, deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.

**6.4.** Será aceita inscrição por procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, devendo o procurador ser maior de 18 (dezoito) anos de idade e apresentar documento de identificação pessoal original e do candidato.

**6.4.1.** O candidato ou o seu procurador deverá revisar e assinar o comprovante de inscrição, verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável por ela.

**6.5.** Os documentos dos candidatos não serão devolvidos, bem como não serão válidos para editais e processos seletivos futuros.

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1.** O processo seletivo será realizado por Comissão de Seleção específica, nomeada pelo reitor.

**7.2.** Para fins de seleção, será considerado:

**7.2.1.** Conclusão do Ensino Médio até 31 de dezembro de 2016;

**7.2.2.** Renda per capita mensal familiar de até 3 salários mínimos nacional.

**7.2.3.** Não estar matriculado em curso do Ensino Superior;

**7.2.4.** Ser essa a primeira graduação do candidato;

**7.2.5.** Não ter cursado disciplina, como aluno regular, nos semestres de 2018/1 e 2018/2 nos cursos de graduação do Unibave;

**7.3.** Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item 6.2 do presente Edital, no prazo previsto, e não atenderem os critérios descritos no item 7.2, não serão selecionados.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

**8.1.** Caso haja mais inscritos que vagas, para fins de classificação, será considerado a média aritmética simples das notas das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, História, Geografia, Física e Química, do Ensino Médio ou equivalente, registradas no Histórico Escolar do Candidato, que será convertida, com até duas casas decimais, em números de pontos, sem arredondamentos.

**8.1.1.** Serão classificados os candidatos com maior média, prevista no item 8.1, por ordem decrescente.

**8.1.2.** Os candidatos serão chamados pela ordem classificatória final.

**8.1.3.** Na classificação final, caso haja empate, terá preferência o candidato mais velho, conforme data de nascimento.

**8.1.4.** A classificação final dos candidatos será homologada por ato da reitoria, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada no dia **11 de fevereiro de 2019**, nos murais e no site do Unibave.

**8.2.** O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da classificação poderá interpor recurso, na Secretaria Acadêmica do Unibave, em Orleans (SC), **até às 19h, do dia 12 de fevereiro de 2019**.

## 9. BENEFÍCIO CUMULATIVO

**9.1.** Os candidatos classificados nas vagas ofertadas no presente edital, nos cursos relacionados a seguir, poderão receber mais 10% (dez por cento) de bolsa, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de desconto no valor total da mensalidade, desde que cumpram com os seguintes critérios:

**9.1.1.** Para os Cursos de Farmácia e Enfermagem:

**9.1.1.1.** Ser técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem ou possuir vínculo trabalhista com estabelecimentos que atuem na área da saúde, mediante comprovação via apresentação da Carteira de Trabalho ou declaração do empregador, ou Diploma de Conclusão de Curso (original e cópia);

**9.1.2.** Para os cursos de Engenharia de Produção e Sistemas de Informação:

**9.1.2.1.** Possuir vínculo trabalhista com indústria de transformação ou serviços, mediante comprovação via apresentação da Carteira de Trabalho (original e cópia) ou declaração do empregador;

**9.1.3.** Para o curso Engenharia Ambiental e Sanitária:



**9.1.3.1.** Possuir vínculo trabalhista com Cisan, Cirsures, Samaes, Casan ou outros órgãos governamentais de meio ambiente ou saneamento, mediante comprovação via apresentação da Carteira de Trabalho ou termo de nomeação (original e cópia);

## **10. DA MATRÍCULA**

**10.1.** A matrícula para o preenchimento das vagas obedecerá a os critérios descritos nos itens 7 e 8 deste edital até o limite das vagas previstas no mesmo.

**10.2.** A **MATRÍCULA** dos candidatos aprovados em primeira chamada será realizada a partir do dia **12 de fevereiro de 2019**, conforme edital específico.

## **11. DO VALOR DA SEMESTRALIDADE DOS CURSOS**

**11.1.** O valor da semestralidade será divulgado junto ao Edital de Matrícula. A semestralidade poderá ser paga em até 6 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

## **12. DA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

**12.1.** O acadêmico terá seu benefício mantido quando:

**12.1.1.** Realizar renovação anual;

**12.1.2.** Cumprir **12 horas** semestrais em projetos de Ensino/Pesquisa/Extensão do Unibave.

**12.1.3.** Quitar o valor da mensalidade até a data estipulada no contrato de prestação de serviços educacionais (sob pena de perder o benefício no mês referente ao atraso).

**12.2.** O benefício será concedido ao candidato matriculado, pelo prazo de integralização máxima do curso.

**12.3.** Não estão cobertos com o benefício os demais serviços oferecidos pelo Unibave, como aproveitamento de disciplinas, 2ª via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em regime especial, provas de segunda chamada, dentre outros.

**12.4.** A desistência, abandono, transferência para Instituições distintas ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso, automaticamente cancela a concessão do benefício de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício, salvo análise da comissão.

**12.5.** A concessão do benefício poderá ser revogada caso haja o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a alteração da legislação vigente que regula a matéria.

**12.6.** Não usufruir de benefícios, descontos ou Financiamentos que excedam o valor de 100% da semestralidade.

**12.7.** O bolsista pode solicitar o trancamento da matrícula, de acordo com as normas da instituição. Nesse caso, deverá solicitar a suspensão do benefício da bolsa. Porém, o período em que a bolsa ficar suspensa é considerado de efetiva utilização, ou seja, é descontado do seu prazo total de utilização.

**Parágrafo Único:** A atualização do usufruto da bolsa é o procedimento semestral efetuado pela instituição de ensino para que o bolsista continue usufruindo da Bolsa.

### **13. DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS**

**13.1.** Os candidatos interessados em ingressar no Unibave em cursos cujas vagas remanescentes oferecidas não tenham sido preenchidas pelo SOU UNIBAVE deverão aguardar a publicação de novo edital.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O candidato, ao assinar seu comprovante de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todos os princípios, normas e condições do SOU UNIBAVE, estabelecidos neste Edital.

**14.2.** O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

**14.3.** Eventuais falhas nos registros acadêmicos fornecidos para matrícula não significam concessões e nem geram direitos.

**14.4.** O presente Edital tem validade para inscrições referentes ao ingresso para o primeiro semestre letivo de 2019.

**14.5.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria.

**14.6.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans (SC), 14 de janeiro de 2019.

Élcio Willemann  
Reitor do Unibave